



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Relatório e Parecer do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Bandeira Sul  
Exercício de 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

Apresentação e Fundamentação .....	3
Avaliação do Controle Interno referente ao Exercício de 2020, sobre alguns Departamentos	4
Departamento Municipal de Educação.....	4
Setor Municipal de Cultura.....	5
Departamento Municipal de Saúde .....	6
Departamento Municipal de Obras e Urbanismo.....	7
Departamento Municipal de Assistência Social.....	9
Departamento Municipal de Administração.....	9
Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE-MG .....	9
Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária .....	9
Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial .....	10
Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal .....	14
Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados ...	15
Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos .....	18
Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo .....	18
Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado .....	19
Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado .....	19
Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento .....	19
Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais .....	20
Considerações.....	20
Parecer Conclusivo.....	21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. Apresentação e Fundamentação

Em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei Federal 4.320/64, § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, artigo 232 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais e ainda considerando a Instrução Normativa 04/2017, apresenta-se o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas Anual referente ao Exercício de 2020.

O Controle Interno de Bandeira do Sul foi criado pelo Decreto Municipal 129/2000, e sua atuação vem contribuindo para que o Município alcance os preceitos constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: moralidade, imparcialidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual. Bem como tem se esforçado para atender as determinações do artigo 75 da Lei Federal 4.320/64:

**I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”**

O Controle Interno conferiu a legalidade dos atos que geraram receitas, assim como o acompanhamento de sua evolução e arrecadação em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00.

Em relação à despesa pública, surgimento ou extinção de direitos e obrigações verificou-se ao longo do exercício diversas normatizações legais, inclusive do Município, sempre em observância a LC 101/00.

**II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos”;**

Este órgão de Controle Interno, juntamente com o Departamento Municipal de Administração, tem buscado formas para sanar os desvios de função dos servidores desta prefeitura em relação ao Plano de Cargos e Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos.

**III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de Trabalho executados em 2020 foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. **O ano de 2020 foi um ano atípico devido ao fato de o Município ter que envidar todos os esforços para evitar a propagação da Covid-19, infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global.** Mesmo diante da pandemia, podemos destacar alguns de maiores impactos sociais:

## 2. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, SOBRE ALGUNS DEPARTAMENTOS

### 2.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município desenvolveu o programa de Transporte Escolar, realizando o transporte diário de alunos, principalmente aqueles residentes em locais distantes, garantindo o acesso e permanência na escola, somente até o dia 19 de março de 2020, a partir desta data as aulas presenciais foram suspensas, e o Município implantou o Atendimento Escolar Remoto. Utilizou pouco a frota escolar, porém efetuou a manutenção preventiva da mesma, e desenvolveu o controle de gastos com combustíveis e peças. Todos os veículos possuem laudo de vistoria e estão aptos para o transporte escolar.

O controle no Sistema da Merenda Escolar no Município foi executado com Controle de estoques, mapas de consumo e outros. Devido à pandemia, com o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, os produtos adquiridos para a Merenda Escolar foram destinados às famílias de alunos carentes e, de acordo com a Lei federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, também foram distribuídos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica.

Desenvolveu práticas de ensinoremoto, cujas atividades tiveram o objetivo de manter o vínculo do aluno com a vida escolar, promover conhecimento e desenvolvimento de acordo com o currículo de Referência de Minas Gerais, sem desrespeitar as orientações de isolamento social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto Atendimento Escolar Remoto

### 2.1.1. SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

O Setor Municipal de Cultura vem desenvolvendo suas ações no Município com bastante ênfase na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, no ano de 2020 investiu na preservação dos bens inventariados e tombados, em especial, na reforma e restauração da Casa das Irmãs, onde a casa foi totalmente restaurada, instalando-se no local o Memorial Casa das Irmãs e Museu Histórico de Bandeira do Sul.



Restauração da Casa das Irmãs



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Restauração da Casa das Irmãs

## 2.2. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município aplicou nos serviços de saúde o percentual de 30,79% (trintavírgula setenta e nove por cento), ficando acima do que determina a emenda constitucional 29/2000. Aperfeiçoou e reestruturou o atendimento à população na Unidade Básica de Saúde, objetivando a prevenção da disseminação do **coronavírus SARS-CoV-2**. O Departamento Municipal de Saúde foi um dos setores que mais teve estruturação e mudanças para melhor atender a população e evitar a propagação do coronavírus. Foi instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2. Realizou campanhas sobre o uso e correto de máscaras e higienização das mãos, sobre o distanciamento e isolamento social, realizou a campanha de vacinação da influenza, vacinando todos os idosos acima de 60 anos em suas residências. Em parceria com o Departamento Municipal de Obras implantou barreira sanitária na entrada principal da cidade, enfim não mediou esforços para conter a propagação do vírus no Município. As ações foram efetivas, mas infelizmente o primeiro caso identificado e confirmado de Coronavírus no Município ocorreu no dia 10 de julho de 2020. O Município encerrou o ano com a pandemia controlada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Barreira Sanitária

### 2.3. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O Departamento Municipal de Obras e Urbanismo no exercício de 2020, além da pandemia, enfrentou também o Estado de Emergência em decorrência das chuvas intensas que atingiram o município, ocasionando uma das maiores enchentes do Município, no dia 11 de fevereiro de 2020, a situação foi tão crítica que o Município teve o Reconhecimento Federal do Estado de Emergência, através da Portaria nº 662, de 19/03/2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Este Departamento teve que reprogramar todas as suas ações e dedicar-se a consertar os estragos da enchente, que desabrigou mais de 70 famílias, destruiu 3 pontes e estragou outras 5 pontes, houve danos no pavimento das ruas próximas ao local das enchentes e grandes estragos nas estradas vicinais. Quase todos os problemas da enchente foram resolvidos, a ponte da rua principal da cidade foi construída, houve reparos em outras pontes, pavimentação de ruas e manutenção das estradas vicinais. E este Departamento também deu continuidade na manutenção de prédios públicos, como na reforma da sede da Prefeitura Municipal, que oferecia riscos em sua rede elétrica e cobertura (telhado), além de outros problemas que tornava o local insalubre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Ponte da Rua Dr. Afonso Dias de Araújo



Sede da Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.4. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Departamento Municipal de Assistência Social desenvolveu programas, projetos, serviços e benefícios voltados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Através do CRAS foram executadas ações e serviços de proteção social básica, em especial às famílias vítimas da enchente (no levantamento e acompanhamento) e das restrições da pandemia. Ofereceu suporte e informações sobre o auxílio emergencial do Governo Federal. Trabalhou em rede com o Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação e Conselho de Alimentação Escolar na identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

### 2.5. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Departamento trabalhou no sentido de adequar a Administração ao novo tempo em que chega a Administração Pública:

- Manteve atualizado e com informações em tempo real o Portal da Transparência;
- Implantou o Pregão Eletrônico;
- Regulamentou o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da administração pública direta e indireta, sobre a aplicação de penalidades e instituiu o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública do município de Bandeira do Sul –MG;
- Criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
- Manteve as avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório, bem como as avaliações dos demais servidores;

Todas as atividades foram acompanhadas pelo Controle Interno.

### 3. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG 04/2017

Em relação às determinações para o Controle Interno, constantes no Anexo 1 da IN 04 de 2017, demonstramos avaliação sobre os seguintes aspectos:

#### 3.1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

O Plano Plurianual do Município foi elaborado e aprovado estabelecendo diretrizes, objetivos e metas administrativas das despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

continuada. O referido plano foi elaborado dentro da realidade sócio econômico municipal, levando-se em conta os recursos humanos, tecnológicos e financeiros existentes, objetivando a execução dos programas, planos e ações traçadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente aprovada e sancionada, estabeleceu diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

A Lei Orçamentária Anual aprovada sob o número 981/2019, estimou a receita e fixou a despesa do Município para o ano de 2020, em R\$ 26.647.700,00, com reserva de contingência no valor de R\$ 17.000,00, autorizando ainda, o remanejamento do orçamento em 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 43, da Lei 4320/64.

O Órgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual, LDO e LOA, conforme mostrado em alguns programas acima.

### **3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

#### **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Municipal 981/2019 (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2020, ficando estabelecidas das seguintes formas:

#### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

TÍTULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	24.934.090,00	24.029.239,35	-904.850,65
Receitas de Capital	4.198.210,00	1.138.634,19	-3.059.575,81
(-) Ded Fundeb	-2.484.600,00	-2.431.105,79	53.494,21
<b>TOTAL</b>	<b>26.647.700,00</b>	<b>22.736.767,75</b>	<b>-3.910.932,25</b>
TÍTULO	FIXADO	REALIZADO	DIFERENÇA
Créditos Orçamentários	26.647.700,00	19.585.369,70	-7.062.330,30
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00

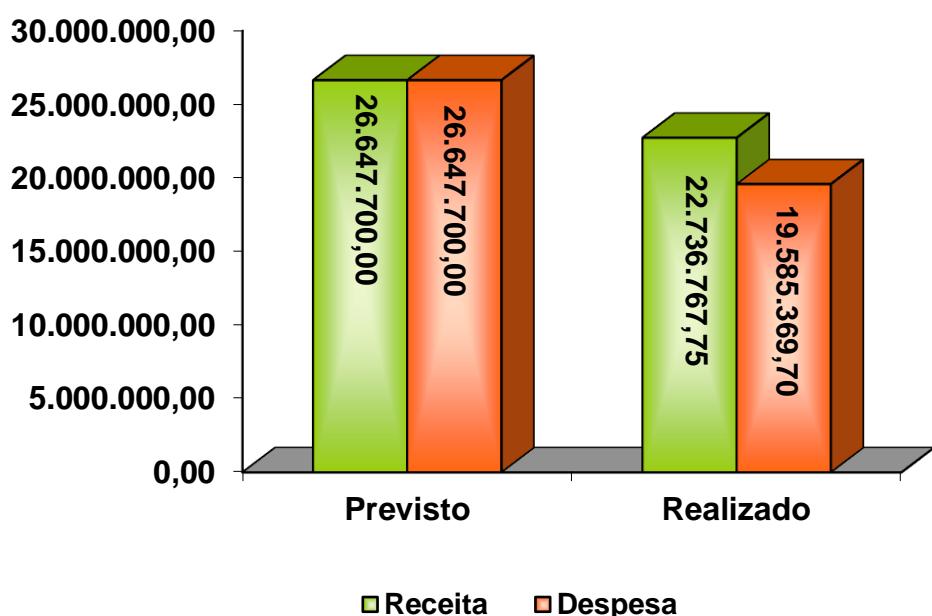


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Superávit	0,00	3.151.398,05	3.151.398,05
<b>TOTAL</b>	<b>26.647.700,00</b>	<b>22.736.767,75</b>	<b>-3.910.932,25</b>
Receitas Intra-orçamentárias	-	-	-
Despesas Intra-orçamentárias	-	-	-

Assim, foi arrecadado 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento) abaixo da receita prevista, gasto 13,86% (treze vírgula oitenta e seis por cento) abaixo da receita arrecadada. O Município ficou atento demonstrando uma gestão orçamentária desde o planejamento até o encerramento do exercício responsável, e atendeu os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar 101/00, de não gastar mais que os recursos arrecadados.



Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros, e/ou para atender as formalidades legais do fluxo da despesa, outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GESTÃO FINANCEIRA

A gestão dos recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. O controle austero dos recursos financeiros proporcionou o exercício com recursos disponíveis da ordem de R\$ 2.661.042,10 sendo que R\$ 994.723,75 nas contas movimento, R\$ 1.562.325,35 nas contas vinculadas, R\$ 103.993,00 nas contas poupança.

### BALANÇO FINANCEIRO

TÍTULO	RECEITA	DESPESA
Orçamentário	22.736.767,75	19.585.369,70
Transferências financeiras recebidas	1.061.769,96	0,00
Transferências financeiras concedidas	0,00	1.061.769,96
Restos a pagar (cont. da despesa a pagar)	0,00	0,00
Interferências Financeiras recebidas	201,71	0,00
Interferências Financeiras concedidas	0,00	245,56
Extra Orçamentário	1.697.676,90	1.995.395,60
Caixa	0,00	0,00
Bancos	824.407,30	2.674.986,16
Vinculado	1.562.325,35	2.563.079,88
Poupança	103.993,00	106.295,11
<b>TOTAL</b>	<b>27.987.141,97</b>	<b>27.987.141,97</b>
Intra-orçamentário	0,00	0,00

### GESTÃO PATRIMONIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	6.604.568,17	Passivo Circulante	0,00
Ativo não Circulante	17.766.798,11	Patrimônio Líquido	24.371.366,28
<b>TOTAL</b>	<b>24.371.366,28</b>	<b>TOTAL</b>	<b>24.371.366,28</b>

Na área patrimonial houve a continuidade do recadastramento dos bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes à Municipalidade, identificando aqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade visando um maior controle sobre os mesmos, bem como a reavaliação de todo o patrimônio, visando adequar o mesmo aos valores vigentes.

Os bens adquiridos no decorrer do exercício foram devidamente incorporados ao Patrimônio do Município.

Foram lançados em dívida ativa os valores devidos pelos contribuintes em aberto em 31/12/2020, no montante de R\$ 1.254.503,62 (hum milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trêsreais e sessentae doiscentavos), sendo R\$ 209.181,06 (duzentos e novemil, cento e oitenta e um reais e seis centavos) referente ao exercício de 2020. O recebimento da dívida ativa ocorrido no ano findo foi devidamente contabilizado, sendo R\$ 3.582,04 (trêsmil quinhentos e oitenta e dois reais e quatrocentavos) do principal e R\$ 572,67 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) de juros e multas.

O Órgão de Controle Interno acompanhou o levantamento pormenorizado da dívida inscrita e a cobrança amigável, recomendando que se proceda à cobrança judicial ou extrajudicial através de protesto, evitando assim a prescrição do crédito, uma vez constatado no exercício de 2020, a permanência do declínio no recebimento da dívida ativa.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão dos Projetos ou início das Atividades. Buscou-se mensurar, se os Programas atingiram seus objetivos com eficiência e eficácia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:

<b>1) Saldo em Disponibilidade:</b>	
Caixa	R\$ 0,00
Bancos (Contas Movimento)	R\$ 2.674.986,16
Bancos (Contas Vinculadas)	R\$ 2.563.079,88
Poupança	R\$ 106.295,11
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 5.344.361,15</b>

Houve inscrição em restos a pagar não processados no valor de R\$ 43.778,96(quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), com disponibilidade de Caixa.

O Órgão de Controle Interno atua também no controle de pessoal, principalmente na legalidade dos processos relativos à admissão.

Ressalta-se que o Município cumpriu com os percentuais da LC 101/2000, ficando os gastos com pessoal do Executivo e Legislativo em R\$ 10.230.761,71 (dez milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), ou seja, 47,37% (quarenta e sete vírgula trinta e sete por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2020, que foi de R\$ 21.598.133,56 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e oitomil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação do Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal:

#### QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

###### A) Impostos:

Subtotal	R\$ 969.420,51
----------	----------------

###### B) Transferência Correntes:

Subtotal:	R\$ 12.914.161,63
-----------	-------------------

###### C) Outras receitas:

Subtotal	R\$ 0,00
----------	----------

###### D) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

Subtotal	R\$ 0,00
----------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>TOTALGERAL (A+B+C-D)</b>	R\$ 13.883.582,14
<b>Aplicação devida (25%)</b>	R\$ 3.470.895,54
<b>Aplicação apurada (26,01%)</b>	R\$ 3.610.584,44

Durante o exercício foi aplicado no ensino o valor de R\$ 3.610.584,44 (três milhõesseiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 26,01% (vinte e seisvírgula um por cento) da receita proveniente de impostos e transferências que atingiu o montante de R\$ 13.883.582,14(treze milhões, oitocentos e oitentaetrésmil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

**FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO**

<b>A) Transferências de Recursos do FUNDEB:</b>	
Subtotal	R\$ 3.365.670,73
<b>B) Aplicações Financeiras:</b>	
Subtotal:	R\$ 1.402,82
<b>c) Recursos não aplicados no exercício anterior:</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Subtotal	55.638,89
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>	<b>R\$ 3.422.712,44</b>
<b>Aplicação devida (60%)</b>	<b>R\$ 2.053.627,46</b>
<b>Aplicação apurada (96,67%)</b>	<b>R\$ 3.308.861,91</b>

Foi avaliado também na sua totalidade o FUNDEB, onde se constatou que o Município recebeu recursos da ordem de R\$ 3.422.712,44(três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e dozereais e quarenta e quatrocentavos), aplicando o valor de R\$ 3.308.861,91 (três milhõestrezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) na remuneração dos profissionais do magistério, atingindo o percentual de 96,67% (noventa e seis vírgulasessenta e setepor cento).

Verificamos que foi cumprido o percentual estabelecido na legislação vigente.

O Controle Interno, ao mesmo tempo, apurou a execução orçamentária, os gastos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00 (percentual mínimo de 15%):

### **QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE**

A) Impostos:	
Subtotal	R\$ 969.420,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

B) Transferências Correntes:	
Subtotal	R\$ 12.155.537,66
C) Outras receitas:	
Subtotal	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>	<b>R\$ 13.124.958,17</b>
Aplicação devida (15%)	
Aplicação apurada (30,79%)	R\$ 4.041.773,22

O Município aplicou nos serviços de saúde o percentual de 30,79%(trinta vírgula setenta e nove por cento), ficando acima do que determina a emenda constitucional 29/2000.

### **3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos**

Não houve alienação de ativos.

### **3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo**

O Município de Bandeira do Sul atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal e efetivou em 2020, repasse de R\$ 572.230,04 para o Legislativo. Este valor corresponde a 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), valor dentro do percentual constante no art. 29 – A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as seguintes receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal.

### **3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado**

O Município, através de Convênio, repassou recursos à entidade de direito privado Associação Amigos do Hospital para manutenção do Hospital Dona Paulina DamenKockx e Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis para manutenção do Lar do Menor São Camilo de Lellis, entidades devidamente regularizadas que prestam contas mensalmente.

### **3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado**

A Administração Municipal deu continuidade, neste ano de 2020, às ações na área patrimonial, aprimorou e buscou atender a legislação no cadastramento dos bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes à Municipalidade, efetuou a reavaliação de todo o patrimônio, adequando-os aos valores vigentes, efetuando assim, a depreciação. Identificou itens que não possuíam plaquetas de patrimônio, localizando-os e regularizando a documentação, visando um maior controle sobre o patrimônio público.

Os bens adquiridos no decorrer do exercício foram devidamente incorporados ao Patrimônio do Município.

Houve manutenção das instalações elétricas e pinturas de diversos bens imóveis de domínio patrimonial e público. Conscientização sobre a correta utilização e conservação dos bens móveis, principalmente dos veículos da frota municipal, orientando os responsáveis sobre a correta manutenção dos veículos. Os bens móveis e imóveis do Município de uma maneira geral estão conservados e recebem manutenção constantemente, atendendo suas finalidades a contento.

### **3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento**

O município de Bandeira do Sul firmou Termo de Parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência, com sede à Rua João Urbano de Figueiredo nº 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha – MG. E com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISMARPA, com sede à Rua Abílio Narciso Pereira, 145 –Bairro São José, Poços de Caldas – MG.A participação nos referidos foi autorizada pela Lei Municipal nº 807, de 15 de agosto de 2007.

**3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

O município manteve em dia o envio dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), os prazos de encaminhamento das informações foram rigorosamente obedecidos. A Administração tem consciência da real importância desta ferramenta para apoiar o Controle Externo na gestão dos recursos públicos, haja vista seu enorme esforço para cumprir estes o prazos, diante das atualizações e alterações de leiaute do sistema.

## 4. CONSIDERAÇÕES

O Controle Interno da Prefeitura de Bandeira do Sul desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores que não são exatamente de controle interno, mas executam tais funções, como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Procuradoria, Patrimônio, Orçamento entre outros. Busca também a relação com os controles externos (TCEMG e Câmara Municipal) para aprimoramento de suas funções. Antes de qualquer medida administrativa, procura alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, objetivando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do limite de conhecimento, procura auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível. Reconhece que a administração municipal sempre acata as sugestões pelo Controle apresentadas, seja na melhoria das condições de trabalho, com aquisição de novos equipamentos, capacitação de servidores, seja na busca de recursos para atender as necessidades da administração diante das inovações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O trabalho diário do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública, exibidos no art. 37 da Constituição Federal, preservando também os princípios da economicidade e eficácia, através da análise de contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelo pela coisa pública.

### 5. PARECER CONCLUSIVO

O Município de Bandeira do Sul atendeu as metas e prioridades dispostas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. As ações consignadas no orçamento de 2020, de uma forma geral, estão compatíveis.

Houve rigorosamente o cumprimento dos limites constitucionais e legais. O Município não possui dívida, e os restos a pagar não processados tiveram disponibilidade de caixa. Não efetuou operações de crédito. Os gastos com pessoal do Executivo e Legislativo ficou em 47,37% (quarenta e sete vírgula trinta e sete por cento), significativamente abaixo do limite legal. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram 26,01% (vinte e seis vírgula um por cento) e a remuneração dos profissionais do magistério consumiram 96,67% (noventa e seis vírgula sessenta e sete por cento) dos recursos do FUNDEB. A aplicação na saúde atingiu 30,79% (trinta vírgula setenta e nove por cento).

Respeitou aos princípios norteadores da Administração Pública, dedicou esforço no cumprimento de objetivos estratégicos e executou uma Gestão Fiscal responsável, revelada pelo equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Com base nas informações acima dispostas, elaboradas em consonância com os relatórios gerados pelo Setor de Contabilidade e Relatórios Consolidados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este Controle Interno manifesta parecer favorável às contas do Município de Bandeira do Sul, relativas ao Exercício de 2020.

É o que nos coube relatar.

Bandeira do Sul, 31 de dezembro de 2020.

Elina Jurema Costa  
Controle Interno